

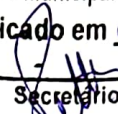


Poder Legislativo de Campinorte Câmara Municipal de Vereadores

Resolução nº 001/2024.

Câmara Municipal de Campinorte-GO

Publicado em 26/03/2024


Secretário Legislativo

Campinorte/GO, 26 de março de 2024.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Campinorte/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos dos artigos 30 e 33 da Lei Orgânica do Município bem como nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda firmando no artigo 18 da Lei nº 732, de 06 de março de 2024,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o texto do artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 que assim determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já possui entendimento pacificado que a função Comissionada deve guardar proporcionalidade aos cargos efetivos sendo estes privativos de quem exerce atividade burocrática, técnica e operacional;

CONSIDERANDO que este Poder já recebeu notificação expedida pela Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 260/2024, de 05 de



Poder Legislativo de Campinorte Câmara Municipal de Vereadores

fevereiro de 2024, sobre a necessidade de criação do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo municipal, situação já cumprida;

CONSIDERANDO que o esta Casa de Lei tem conhecimento da existência do Processo nº 08026/2022, em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual investiga o fato de esta Câmara de Vereadores não possuir nenhum servidor efetivo, situação que fere dispositivo tanto da Constituição Estadual quanto da Constituição Federal;



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE RECURSOS

Fls.

PROCESSO Nº	08026/22 – FASE 2 (SEM PAPEL)
MUNICÍPIO	CAMPINORTE
ÓRGÃO	PODER LEGISLATIVO
ASSUNTO	IRREGULARIDADES NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA, COMPOSTO POR APENAS POR SERVIDORES COMISSIONADOS
RESPONSÁVEL 1	ITALLO FERNANDES DA SILVA NUNES (EX-PRESIDENTE DA CÂMARA – GESTÃO 2022)
CPF	060.355.481-48
RESPONSÁVEL 2	JULIMAR CAETANO SILVA (ATUAL PRESIDENTE)
CPF	030.622.161-66
NATUREZA	FASE DE CUMPRIMENTO DO ACORDÃO Nº 07606/2023 – TRIBUNAL PLENO

CONSIDERANDO que este Poder já recebeu RECOMENDAÇÃO do representante do Ministério Público do Estado de Goiás, frisando a necessidade da criação dos cargos efetivos bem como da realização imediata de concurso público como forma de suprir a lacuna existente e cumprir o regramento pátrio;



Poder Legislativo de Campinorte

Câmara Municipal de Vereadores

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização do concurso público para seleção, por meio de provas e ou provas e títulos, para preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Município de Campinorte/GO, conforme o quadro de vagas, anexo único da Lei Municipal nº 732/2024, conforme segue abaixo:

ANEXO ÚNICO

Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÍVEL	CAT.FUNC	C.H.S.	QUANT	Vencimento
Controlador Interno	Ens. Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Economia;	Administrativo	40	01	R\$ 4.500,00
Diretor Legislativo	Ens. Médio Completo	Administrativo	40	01	R\$ 3.500,00
Diretor de Secretaria	Ens. Médio Completo	Administrativo	40	01	R\$ 3.500,00
Auxiliar de Secretaria	Ens. Médio Completo	Administrativo	40	02	R\$ 2.000,00
Motorista	Ens. Médio Completo e Carteira de habilitação categoria "B"	Administrativo	40	01	R\$ 1.600,00
Zelador	Ens. Fundamental Completo	Operacional	40	01	R\$ 1.600,00
Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais	Ens. Fundamental Completo	Operacional	40	01	R\$ 1.600,00

Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a criação da Comissão Especial, composta por três Vereadores, para acompanhar e fiscalizar a coordenação do concurso público.

Artigo 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a tomar todas as medidas cabíveis para o bom, firme e fiel cumprimento da presente Resolução nos termos legais, devendo



Poder Legislativo de Campinorte Câmara Municipal de Vereadores

para tanto expedir portarias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara do Município de Campinorte, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2024.

Clébio Moraes dos Santos
Presidente da Câmara

Amarildo Pimenta Novaes
Primeiro Secretário

